



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400088482

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400087604

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

SAPIRANGA

Local

2 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

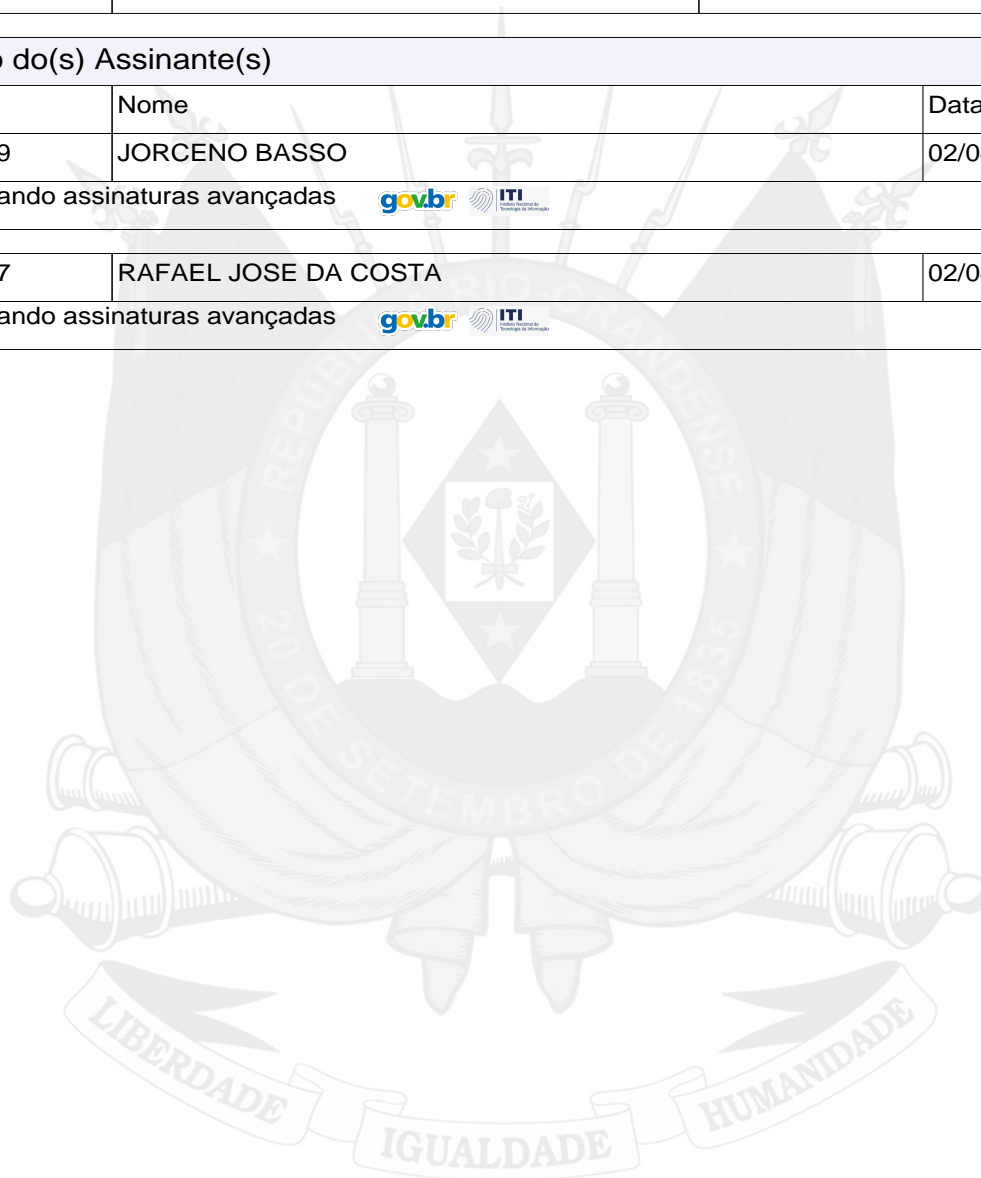
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E
EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º Sob a denominação de COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA, e sigla POUPECREDI, constituiu-se em Assembleia Geral de Constituição em 05 de agosto de 2002 uma Cooperativa de Economia de Crédito Mútuo de Fabricantes de Calçados, de responsabilidade limitada, que se rege pela legislação em vigor e por este Estatuto, tendo:

- I - Sede e administração na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul;
- II - Foro jurídico da cidade de Sapiranga, no Estado do Rio Grande do Sul;
- III - Área de ação compreende o município sede de Sapiranga/RS;
- IV - Área de admissão todo território nacional;
- V - Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E DA FINALIDADE

Art. 2º A cooperativa tem por objeto a prática de operações e exercício das atividades na área do crédito mútuo e por finalidade:

§ 1º proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade dos associados;

§ 2º a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito, bem como da difusão de informações técnicas que visem o aprimoramento da produção e qualidade de vida;

§ 3º A cooperativa pode realizar as seguintes operações e atividades, além de outras estabelecidas na regulamentação em vigor:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

- I - captar, exclusivamente de associados, recursos e depósitos sem emissão de certificado;
- II - conceder créditos e prestar garantias a associados;
- III - aplicar recursos no mercado financeiro, inclusive em depósitos à vista e depósitos interfinanceiros, observadas as restrições legais e regulamentares específicas de cada aplicação;
- IV - obter empréstimos e repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, inclusive por meio de depósitos interfinanceiros;
- V - obter assistência e suporte financeiro do fundo garantidor, constituído por cooperativas de crédito, de associação obrigatória por regulamentação específica emanada do Conselho Monetário Nacional;
- VI - receber repasses de instituições oficiais ou de fundos públicos;
- VII - receber de pessoas jurídicas, em caráter eventual, recursos isentos de remuneração ou a taxas favorecidas, na forma de doações, empréstimos ou repasses;
- VIII - proceder à contratação de serviços com o objetivo de viabilizar a compensação de cheques e as transferências de recursos no sistema financeiro, de prover necessidades de funcionamento da instituição ou de complementar os serviços prestados pela cooperativa aos associados;
- IX - prestar os seguintes serviços, visando ao atendimento a associados e a não associados:
 - a) cobrança, custódia e serviços de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros a pessoas físicas e entidades de qualquer natureza;
 - b) correspondente no País, nos termos da regulamentação específica;
 - c) serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento; ocorrendo esta prestação de serviço a não associado, deve ser autorizada pela assembleia geral.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º Podem ser aceitas como associadas da cooperativa pessoas físicas residentes no Brasil, que, de forma efetiva, na sua área de ação, exerçam profissões ou desenvolvam atividades, reconhecidas como da área de fabricação de calçados assim

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

especificadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho, cujos objetivos sejam idênticos ou estreitamente correlacionados por afinidade ou complementaridade, estejam na plenitude de sua capacidade civil e, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas associadas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, que concordem com este Estatuto.

§ 1º Poderão associar – se também as seguintes pessoas:

I - Seus próprios empregados, os empregados das pessoas jurídicas associados e daquelas de cujo capital participe a POUPECREDI;

II - Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

III - Pais, cônjuge ou companheiro(a), viúvo(a), dependente(s) legal(is) do associado e pensionista do associado falecido.

§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º Para adquirir a qualidade de associados, o interessado deverá ter seu nome aprovado pela Diretoria, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste estatuto e assinar o Livro ou Ficha de Matrícula.

Art. 5º A demissão do associado ocorre a seu pedido; a exclusão, quando se der a dissolução da pessoa jurídica, a morte de pessoa física, a perda da capacidade civil, se esta não for suprida, ou do vínculo comum que lhe facultou entrar na Cooperativa; e a eliminação, quando o associado infringir dispositivos legais ou deste estatuto, em especial os previstos no seu artigo 7º, por ato da Diretoria, mediante termo firmado no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 1º Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de seu capital, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas, observado o disposto no artigo 10 e seus parágrafos do presente Estatuto.

§ 2º Em quaisquer dos casos de desligamento de associado, a POUPECREDI poderá, promover a compensação entre o valor total do débito do associado desligado junto à Cooperativa e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

§ 3º A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 6º São direitos do associado:

- I - tomar parte das assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias em contrário;
- II - ser votado para Diretoria e Conselho Fiscal, desde que atendidas, quando existente(s), as disposições previstas no Regime Eleitoral e na Seção II do Título VIII deste Estatuto Social e no Regimento Interno;
- III - beneficiar – se das operações e serviços da cooperativa, de acordo com este estatuto e as regras estabelecidas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- IV - examinar e pedir informações, por escrito, atinentes à documentação das assembleias gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;
- V - demitir-se da cooperativa quando lhe convier;
- VI - possuir recibos nominativos de suas quotas-partes.

Art. 7º São deveres e obrigações do associado:

- I - cumprir, fielmente, as disposições deste estatuto, dos regimentos e regulamentos internos e as deliberações de assembleias gerais ou de Diretoria;
- II - satisfazer, pontualmente, seus compromissos perante a cooperativa, reconhecendo como contratos cooperativos e títulos executivos todos os instrumentos contratuais firmados com a cooperativa;
- III - zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;
- IV - responder limitadamente pelos compromissos da cooperativa, até o valor das quotas-partes que subscrever, e pelo valor dos prejuízos da sociedade perante terceiros nos termos, prazos e condições deliberados em Assembleia Geral e só depois de judicialmente exigido;
- V - não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na cooperativa para finalidade não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação;
- VI - movimentar, preferencialmente, suas economias e poupanças na cooperativa;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

Art. 8º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

TÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 9º O capital social não limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º Os associados admitidos após a constituição subscreverão e integralizarão, ordinariamente número de quotas-partes em valor de R\$ 10,00 (dez reais) equivalentes a 10 (dez) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo e integralizando no ato.

§ 3º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 4º Não pode pertencer a um só associado mais de um terço do capital social.

§ 5º O associado demitido ou eliminado, poderá retornar ao quadro social da cooperativa, após 2 (dois) anos, desde que integralize à vista o mesmo valor de seu capital social, quando do seu desligamento, e seja aceito pela Diretoria.

§ 6º São impenhoráveis as quotas-partes do capital social da Cooperativa.

Art. 10. A restituição de capital, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do exercício social em que se deu o desligamento.

§ 1º A Diretoria poderá determinar que a restituição do capital e juros seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês em que realizou a assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá efetuar-la, a juízo da Diretoria, em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade, bem como à observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

**TÍTULO V
DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS**

Art. 11. A cooperativa levantará balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 12. Das sobras apuradas no final do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);

III - 10% (dez por cento) para o Fundo Social e Comunitário;

IV - O saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 1º O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

§ 2º O Fundo FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e a seus dependentes e aos empregados da Cooperativa.

§ 3º O Fundo Social e Comunitário destina-se a auxiliar entidades sem fins lucrativos, voltadas a saúde, educação e meio ambiente, bem como eventos comunitários, dentro da área de atuação.

§ 4º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida e ou estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas da POUPECREDI, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou ser destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 5º Aplicam-se aos fundos as normas legais vigentes, inclusive poderão os serviços atendidos, serem executadas mediante convenio com entidades públicas ou privadas.

§ 6º Os fundos mencionados neste artigo, são indivisíveis entre os associados, mesmos nos casos de liquidação ou dissolução, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

Art. 13. Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 14. Revertem também em favor do Fundo de Reserva:

I - os auxílios e doações sem destinação específica;

II - as rendas não operacionais; e os

III - os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa de crédito após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

Art. 15. A cooperativa poderá adotar o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecer o seu rateio entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços por ela prestados.

Art. 16. Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos na forma prevista em lei.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 17. A cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal e

IV - Outros criados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. A Assembleia Geral dos associados é órgão supremo da cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

§ 1º As assembleias gerais poderão ser realizadas de forma presencial, a distância ou de forma presencial e a distância simultaneamente.

§ 2º A cooperativa possibilitará a participação e a interlocução entre os associados e a assembleia e assegurará a inviolabilidade do processo de votação.

Art. 19. A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente da Cooperativa.

§ 1º Poderá, também, ser convocada pelos demais membros da Diretoria-Executiva, pelo Conselho Fiscal e ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 20. As Assembleias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observado o disposto no Regimento Eleitoral, se existente, de forma tríplice e cumulativa, em publicação única, obedecendo ao seguinte “quórum” para instalação:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

III - Com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, em terceira e última convocação.

§ 1º Para efeito de verificação de “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas suas assinaturas no Livro de Presença.

§ 2º Cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

Art. 21. Dos editais de convocação das assembleias gerais deverá constar:

I - a denominação da cooperativa, seguida da expressão Convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

II - o dia e hora da reunião em cada convocação, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - a sequência ordinal das convocações e “quórum” de instalação;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações dos assuntos que serão objeto de deliberação, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalações;

VI - a data, nome, cargo e assinatura dos diretores, conselheiros fiscais, liquidantes ou associados que fizeram a convocação;

VII - a forma como será realizada a assembleia geral;

VIII - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação do associado, no caso de realização de assembleia a distância ou presencial e a distância simultaneamente; e

IX - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos.

Parágrafo único. Os editais de convocação serão divulgados, em destaque, no sítio eletrônico da cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

Art. 22. É de competência das assembleias gerais, ordinária ou extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da direção ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23. Os ocupantes dos órgãos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos trabalhos.

Art. 24. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

§ 1º As decisões sobre eliminação, exclusão, destituição, recursos e eleição para os cargos sociais serão tomadas em votação secreta, sendo as demais realizadas através de votação a descoberta.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Convocador da Assembleia, juntamente do secretário e por um associado indicado pelo plenário e, ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

§ 3º Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral os nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato dos elementos eleitos, bem como no caso de reforma de estatuto social, a transcrição integral dos artigos reformados.

Art. 25. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - prestação das contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, Compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

II - destinação das sobras líquidas apuradas ou rateio das perdas;

III - eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - A política de remuneração dos ocupantes de cargos na diretoria no mínimo ao início de cada mandato;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

V - a fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos eventualmente criados na Assembleia Geral, constantes do Estatuto Social;

VI - quais quer assunto mencionados no edital de convocação, excluídos os mencionados no artigo 28 deste estatuto.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e fiscalização.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 28. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - aprovação das contas do liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 29. A cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 3 (três) membros, e eleita em Assembleia Geral, nos termos do disposto no Regimento Eleitoral

§ 1º Não podem compor a Diretoria parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

§ 2º É vedada a participação nos órgãos administrativos, consultivos, físicos e semelhantes da cooperativa, ou nela exercer funções de gerência pessoas que participem da administração ou detenha 5% (cinco por cento) ou mais do capital de qualquer outra instituição financeira não cooperativa, ou participar do capital de sociedades de fomento mercantil.

§ 3º São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação de corrupção, ativa ou passiva, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§ 4º É de competência da Assembleia a destituição dos membros da Diretoria, inclusive do Diretor-Presidente, a qualquer tempo.

Art. 30. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, sem necessidade de renovação.

§ 1º A candidatura se dará pelo sistema de chapas, composto pelo número necessário de participantes conforme Art. 29.

§ 2º A posse e o exercício do cargo vigorarão após que a eleição ou a nomeação tenha sido aceita pelo Banco Central do Brasil e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 31. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário por Convocação de algum de seus membros, ou ainda pelo Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a maioria de seus membros;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas no Livro Próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao fim dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes;

§ 1º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, um ou mais dos cargos da Diretoria, deverá o Diretor-Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos mesmos.

§ 2º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus antecessores.

§ 3º Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pelos demais membros, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o exercício social.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

Art. 32. Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste estatuto:

I - Fixar diretrizes, examinar e aprovar os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos da POUPECREDI acompanhando mensalmente o seu desenvolvimento;

II - Adquirir, alienar, doar ou onerar bens móveis e/ou imóveis, sendo que a alienação e/ou doação deverão ser aprovadas por unanimidade pelos membros da Diretoria, caso contrário deverá ser remetido assunto à Assembleia Geral;

III - Deliberar acerca da forma e dos prazos de devolução das quotas-partes de capital social referentes aos associados demitidos, excluídos ou eliminados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10;

IV - Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;

V - Verificar, no mínimo mensalmente, o estado econômico-financeiro da POUPECREDI, e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

VI - Elaborar e aprovar os regimentos internos e eleitoral;

VII - Fixar normas de admissão e demissão dos empregados, bem como aprovar a contratação de gerentes e/ou executivos.

VIII - Administrar a Cooperativa em seus serviços e operações;

IX - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços;

X - Contratar executivos, dentro ou fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral;

XI - Contratar prestadores de serviço em caráter eventual ou não;

XII - Delegar competência individual a cada um dos Diretores para a administração da Cooperativa, fixando-lhes áreas de atribuições;

XIII - Delegar poderes aos executivos contratados, fixando-lhes atribuições, alçadas e responsabilidades;

Art. 33. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

Art. 34. O mandato outorgado pela Diretoria, salvo profissionais habilitado para representar ação judicial específica, deverá especificar, expressamente, sob pena de

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

responsabilidade dos outorgantes, o prazo de validade do mesmo, que não poderá ser superior ao prazo de gestão dos outorgantes, não podendo ser substabelecido, sendo que os poderes conferidos deverão ser especificados.

Parágrafo único. Do mandato deverá também constar expressamente que os mandatários deverão sempre agir em conjunto de pelo menos dois, independentemente de serem os procuradores diretores eleitos e/ou executivos contratados.

Art. 35. Afora as atribuições específicas dos artigos supracitados, fica a Diretoria investida de poderes para resolver, alienar ou empenhar bens e direitos.

Art. 36. Ao Diretor Presidente cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, da Diretoria, ressalvados os casos de convocação de assembleias previstos no parágrafo primeiro do artigo 19 deste Estatuto;

II - Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Parecer do Serviço de auditoria;

IV - Em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, assinar balanços e balancetes e demonstrativos de sobras e perdas;

V - Supervisionar todos os atos de Gestão de Entidades;

VI - Dar execução às deliberações da Diretoria no tocante a orientação geral dos negócios sociais;

VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigação;

VIII - Outras que a Diretoria, através do Regimento Interno ou de Resoluções, haja por bem lhe conferir.

Art. 37. Ao Diretor Administrativo compete:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

- I - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício da Presidência;
- II - Em conjunto com o Diretor Presidente, assinar balanços, balancetes e demonstrativos de sobras e perdas, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- III - Supervisionar os departamentos e setores que lhe forem especificamente atribuídos pela Diretoria, através do Regimento Interno ou de Resoluções;
- IV - Secretariar e lavrar as atas das assembleias gerais, de reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos pertinentes.
- V - Ser o responsável pela implantação e o acompanhamento dos Controles Internos;
- VI - Ser o responsável pelo setor de informática da cooperativa, bem como pelo cumprimento das disposições contidas na Lei nº 9.613/98;
- VII - Outras que a Diretoria Executiva e ou Regimento Interno lhe confiar.

Art. 38. Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos inferior a 90 (noventa) dias, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício da Presidência
- II - Em conjunto com o Diretor-Presidente, assinar balanços, balancetes e demonstrativos de sobras e perdas, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III - Supervisionar os departamentos e setores que lhe forem especificamente atribuídos pela Diretoria, através do Regimento Interno ou de Resolução;
- IV - Verificar a abertura e manutenção das contas correntes, nos termos dos normativos vigentes.
- V - Examinar, verificar e conferir todos os documentos contábeis e bancários, zelando pela contabilidade na qualidade de responsável direto pela mesma;
- VI - Outras que a Diretoria e ou Regimento Interno lhe confiar.

**SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39. A administração da cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente,

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

todos associados e eleitos pela assembleia geral, com mandato de até 3 (três) anos, e deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição, não sendo considerada como renovação a eleição de conselheiro fiscal suplente para o cargo de efetivo.

§ 1º Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social, desde que não tiver justificado previamente e por escrito o motivo da ausência.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria até 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º A posse e o exercício do cargo vigorarão após que a eleição ou a nomeação tenha sido aceita pelo Banco Central do Brasil e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 40. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou de Assembleia Geral.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no Livro Próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões sem direito a voto e remuneração, salvo aprovação em Assembleia Geral em sentido contrário.

Art. 41. Ao Conselho Fiscal compete:

I - Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

II - Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo em suas obrigações estatutárias.

III - Dar conhecimento a Diretoria das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 42. O membro efetivo do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, um ou mais dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, não mais havendo a figura do suplente, deverá este Conselho convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos mesmos.

TÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art. 43. Fica instituído o componente organizacional de Ouvidoria, com o objetivo de assegurar a estreita observância das normas relativas aos direitos dos associados e usuários e de atuar como canal de comunicação entre a entidade e seus associados, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo único. A Cooperativa poderá aderir ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria, observados os termos estabelecidos pela norma.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO E DE DESTITUIÇÃO DO OUVIDOR E O TEMPO DE DURAÇÃO DO SEU MANDATO

Art. 44. O ouvidor será designado pela Diretoria da Cooperativa, concomitantemente a eleição do Conselho Fiscal, com mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável automaticamente por iguais períodos, devendo atender às seguintes condições básicas: ser cooperado, ter reputação ilibada e o perfil profissional exigido para a função.

Parágrafo único. Compete a Diretoria eventual destituição do Ouvidor motivado por perda da qualidade de cooperado, por morte ou atitude inconveniente comprometedor de sua função.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

**SEÇÃO II
DO COMPROMISSO DA COOPERATIVA COM A OUVIDORIA**

Art. 45. A Cooperativa assume o compromisso expresso de:

- I - Propiciar condições adequadas para a atuação do Ouvidor e assegurar que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II - Assegurar o acesso do Ouvidor, às informações necessárias para a elaboração de resposta consistente às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos, para o exercício de sua atividade.

**SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA**

Art. 46. Compete à Ouvidoria:

- I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos cooperados e usuários, que não forem solucionados pelo atendimento habitual, realizado pela cooperativa;
- II - Prestar esclarecimento aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - informar aos demandantes o prazo para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 dias;
- IV - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no inciso anterior;
- V - Manter o diretor responsável pela Ouvidoria e a Diretoria, informados sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-las;
- VI - Criar número de protocolo, gravar quando realizado por telefone e arquivar a documentação quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico;
- VII - Atender excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgão público ou por outras entidades públicas ou privadas;
- VIII - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao diretor responsável pela Ouvidoria e a Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. Os

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

relatórios e a documentação relativa devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil na sede da instituição pelo prazo mínimo de cinco anos.

**TÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS E DO
PROCESSO ELEITORAL DA POUPECREDI**

SEÇÃO I – DA RESPONSABILIDADE

Art. 47. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou semelhantes, sujeitam-se as penalidades previstas na Lei 13.506, de 13 de novembro de 2017, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 48. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a POUPECREDI, por seus dirigentes, ou representada por delegado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 49. Os administradores da cooperativa respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

**SEÇÃO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 50. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na POUPECREDI está disciplinado no Regimento Eleitoral da sociedade, devendo, obrigatoriamente, ser observado e cumprido por todos os candidatos.

Art. 51. A posse dos eleitos só se dará após terem os seus nomes homologados pelo Branco Central do Brasil.

**TÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 52. A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

presentes, salvos se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a continuidade.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Cooperativa:

I - A alteração de sua forma jurídica;

II - A redução do número de associados a menos de 20 (vinte) ou seu capital social a um valor inferior ao do caput do art. 9, deste Estatuto. Se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III - O cancelamento da autorização para funcionar;

IV - A paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não se realize por sua iniciativa.

Art. 53. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão “em liquidação”.

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após audiência do Banco Central do Brasil.

Art. 54. A dissolução da Sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 55. Os Liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO
MÚTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA**

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

**TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 56. A cooperativa de crédito somente pode participar do capital de:

I - Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil controladas por cooperativas de crédito, e sua participação não deve ser computada para efeito de observância do limite máximo para aplicação de recursos no Ativo Permanente estabelecido na regulamentação específica;

II - Entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

§ 1º As participações societárias previstas no Art. 56 não dependem de autorização do Banco Central do Brasil.

§ 2º cooperativa de crédito, sempre que solicitada pelo Banco Central do Brasil, deve fornecer quaisquer documentos ou informações sobre a entidade não financeira de cujo capital participe direta ou indiretamente.

Art. 57. A cooperativa pode contratar serviços de cooperativa central de crédito ou de confederação de crédito visando à implementação de sistemas de controles internos exigidos pelas disposições regulamentares em vigor.

Art. 58. A admissão de novos associados pode ser suspensa por período indeterminado, enquanto perdurar alguma deficiência na estrutura de controles internos e de gerenciamento de riscos ou insuficiência na estrutura física e tecnológica utilizadas na operação, gerenciamento e colocação de produtos pela cooperativa.

O presente Estatuto Social foi aprovado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Fabricantes de Calçados de Sapiranga Ltda, realizada em 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORCENO BASSO
Data: 11/12/2023 21:04:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORCENO BASSO
DIR. PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL JOSE DA COSTA
Data: 11/12/2023 20:52:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL J. COSTA
DIR. FINANCEIRO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

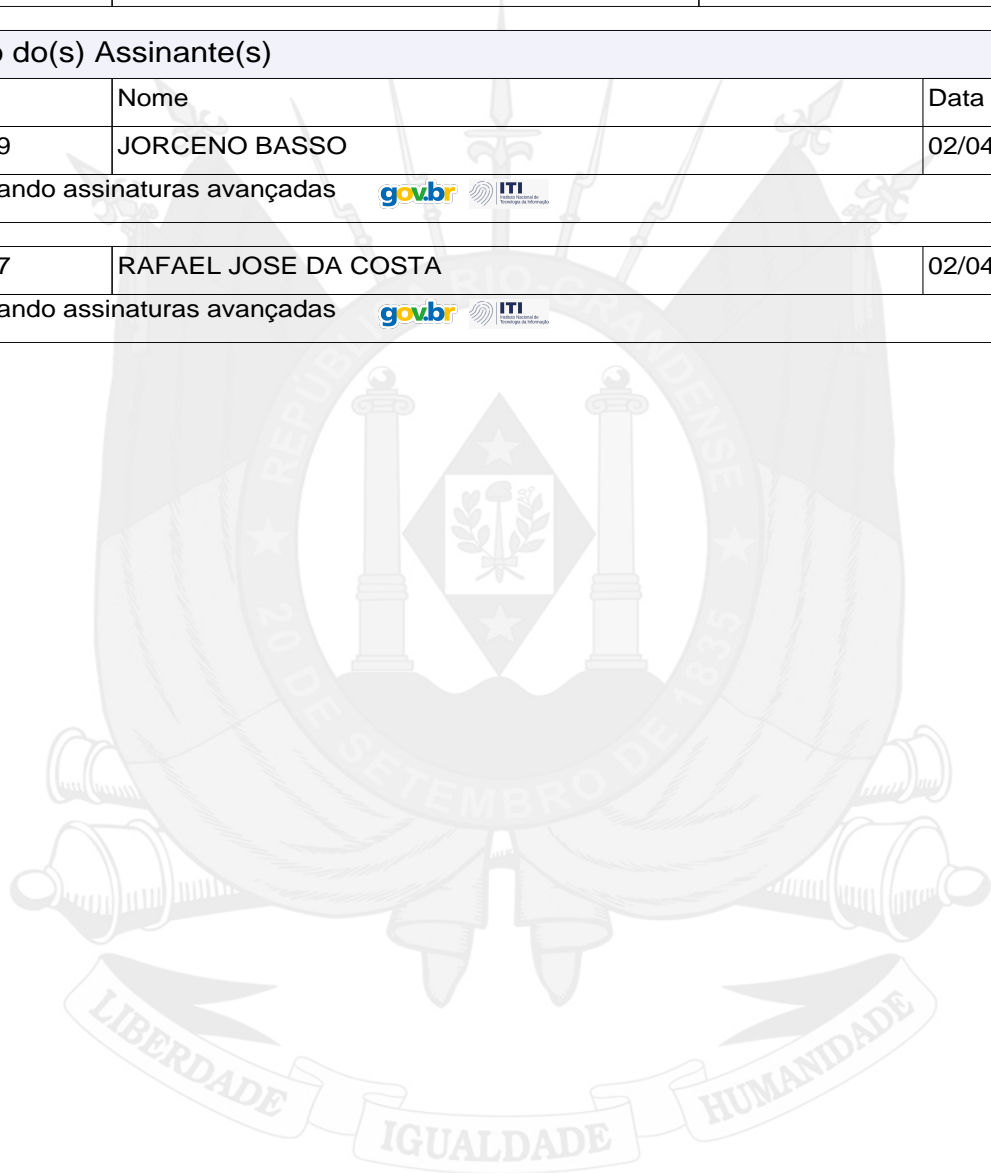
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/38

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA - POUPECREDI

CNPJ 05.841.967/0001-10 - NIRE 43400088482

Endereço: Av. 20 de Setembro, 3825, loja 01, Centro, Sapiranga, RS - CEP 93800-238

TELEFONE: (51) 3529.4343 | www.poupecredi.com.br

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

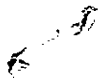
- I. DATA, HORA, LOCAL:** Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 20:00(vinte) horas, tendo como local a sua sede na Avenida 20 de Setembro, 3825, loja 01, Centro Sapiranga, RS, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Fabricantes de Calçados de Sapiranga Ltda.
- II. PRESENCAS:** Estiveram presentes 11 (onze) associados, conforme assinaturas constantes na lista de Presença à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3º e última convocação, às 20:00(vinte) horas, esclarecido que nesta data é de 207 (trezentos e oitenta e dois) o número de associados.
- III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõe os artigos 20, 21, 26 e 28 do Estatuto Social da Cooperativa, que abordam o assunto de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. DATA DA PUBLICAÇÃO: sitio www.poupecredi.com.br de 13/11/2023.
- IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:**
Diretor Presidente: Jorceno Basso
Diretor Administrativo: Dione Junior de Souza
Diretor Financeiro / Secretário dos Trabalhos: Rafael Jose da Costa
- V. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** em regime de Assembleia Geral extraordinária, deliberou-se sobre a seguinte ordem do dia:

REFORMA ESTATUTARIA GERAL.

- a) Adequação à Lei Complementar 196/2022:
b) Alteração na estrutura de governança;
c) Alteração nos fundos de reserva.

Diretor Presidente Jorceno Basso destacou a necessidade da reforma integral do Estatuto Social da Cooperativa, a fim de adequar-se à Lei Complementar 196/2022, modificações no quadro de governança indo realidade e complexidade atual da instituição e explanou sobre a importância dos fundos de reservas estatutários e a necessidade de incremento em seus percentuais visando a perenidade da cooperativa. Os presentes estavam de posse prévia da minuta da proposta estatutária, e foram questionados pelo então secretário dos trabalhos Rafael Costa sobre dúvidas e sugestões ao texto. Não havendo pronunciamento, chamou-se a votação para





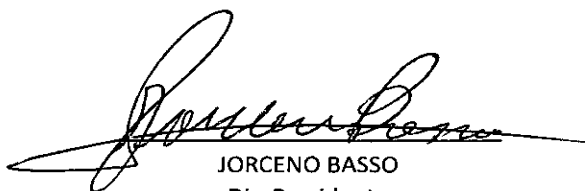
aprovação, sendo então aprovado por unanimidade pelo voto dos(as) cooperados(as) presentes, conforme lista anexa a esta ata.

VI. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro, e pelos associados que desejaram fazê-lo.

A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio.

Sapiranga, 28 de novembro de 2023.



JORCENO BASSO
Dir. Presidente



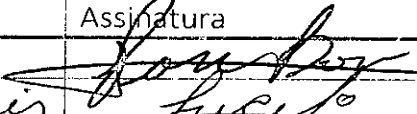
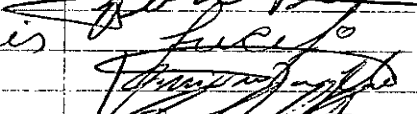
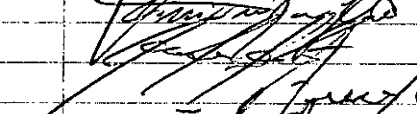
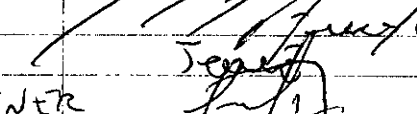
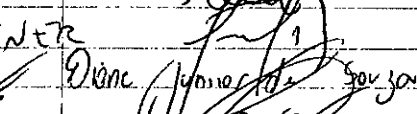
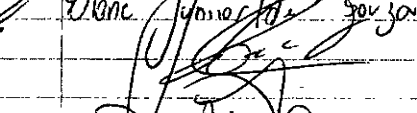
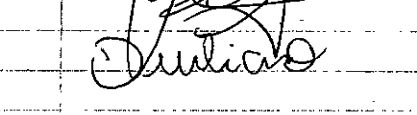

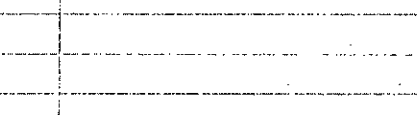
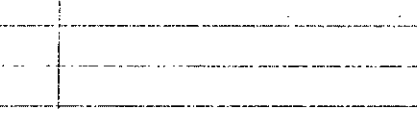
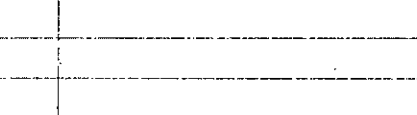
RAFAEL J COSTA
Dir. Financeiro



COOPERATIVA DA ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS
 FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA

POUPECREDI – CNPJ 05.841.967/0001-10 – NIRE: 43400088482

LISTA DE PRESENÇA AGE

	Nome Cooperado	Assinatura
1	JORWNO BASSO	
2	Sandra Castro Moraes	
3	VINÍCIUS JAVIEL CRIVIAS	
4	Rafael J. Costa	
5	AIRTEL KORNOSTO	
6	João Ferraz	
7	JOEL FERNANDO BRUNNER	
8	Dionis Junior de Souza	
9	Roberto Dutra de Brito	
10	JOÃO CARLOS	
11	Dulcineia Rosa Silva	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Sapiranga, 28 de novembro de 2023.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

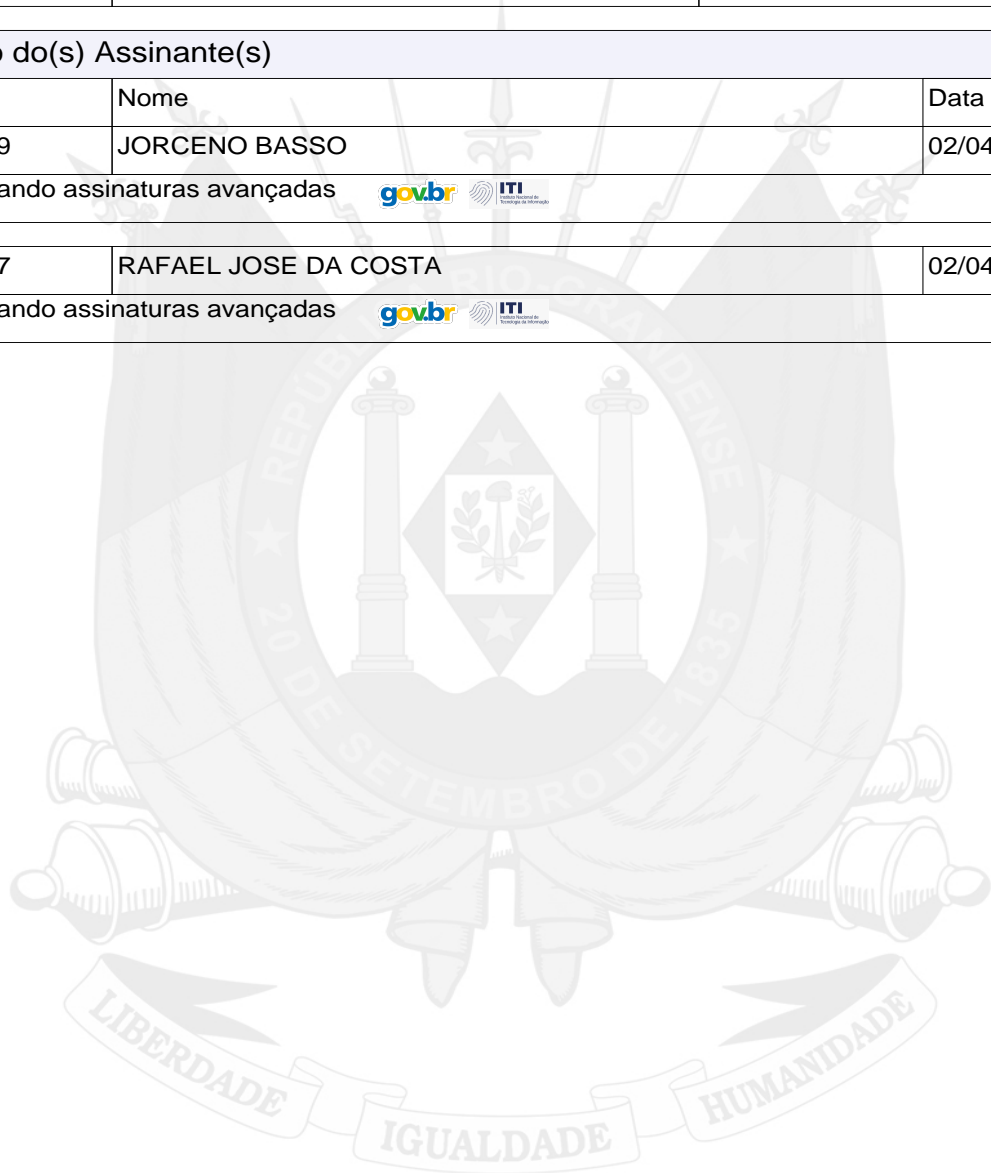
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 2.708/2024-BCB/Deorf/GTPAL
PE 0000260882

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Fabricantes de Calçados de Sapiranga Ltda.

A/C dos Senhores

Jorceno Basso - Diretor Presidente

Rafael Jose da Costa - Diretor Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 19 de fevereiro de 2024, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2023.

2. Conforme compromisso firmado pela instituição no BcCorreio 124033070, transmitido em 6 de fevereiro de 2024, deverá a Assembleia Geral Ordinária de 2024 eleger membros para Conselho Fiscal para substituir os atuais ocupantes dos cargos que tiveram seus mandatos concluídos na Assembleia Geral Ordinária de 2022.

3. Em resposta à solicitação de esclarecimentos em relação às providencias que devem ser tomadas quanto às eleições dos membros estatutários que ocuparão as respectivas funções a partir da nova estrutura societária dos órgãos estatutários conforme alteração do Estatuto Social informamos que:

- a) considerando a inexistência de alterações na estrutura da diretoria executiva, os atuais membros permanecem em seus cargos até o fim de seus mandatos previsto para a Assembleia Geral Ordinária de 2025, quando deverão ser eleitos seus substitutos;
- b) considerando a exclusão do órgão Conselho de Administração, o vínculo dos então ocupantes dos cargos deste órgão se encerrou na data de aprovação deste pleito, acima citada, não havendo, portanto, a possibilidade de nova eleição para este órgão;
- c) considerando a inexistência de alterações na estrutura do cargo Conselheiro Fiscal Efetivo, os atuais membros deste cargo permanecem em exercício até a posse de seus substitutos que deverão ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme exposto acima;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)

E-mail: gtpal.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

d) considerando, de um lado, a redução de três para um no número máximo de membros do cargo de conselheiro fiscal suplente e, de outro, a manifestação da instituição, o vínculo dos então ocupantes deste cargo se encerrou na data de aprovação deste pleito, acima citada, devendo haver eleição para novo mandato na Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme exposto acima.

4. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais, requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, protocolar ato societário e estatuto social reformado, exceto quando solicitados.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 30/38





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

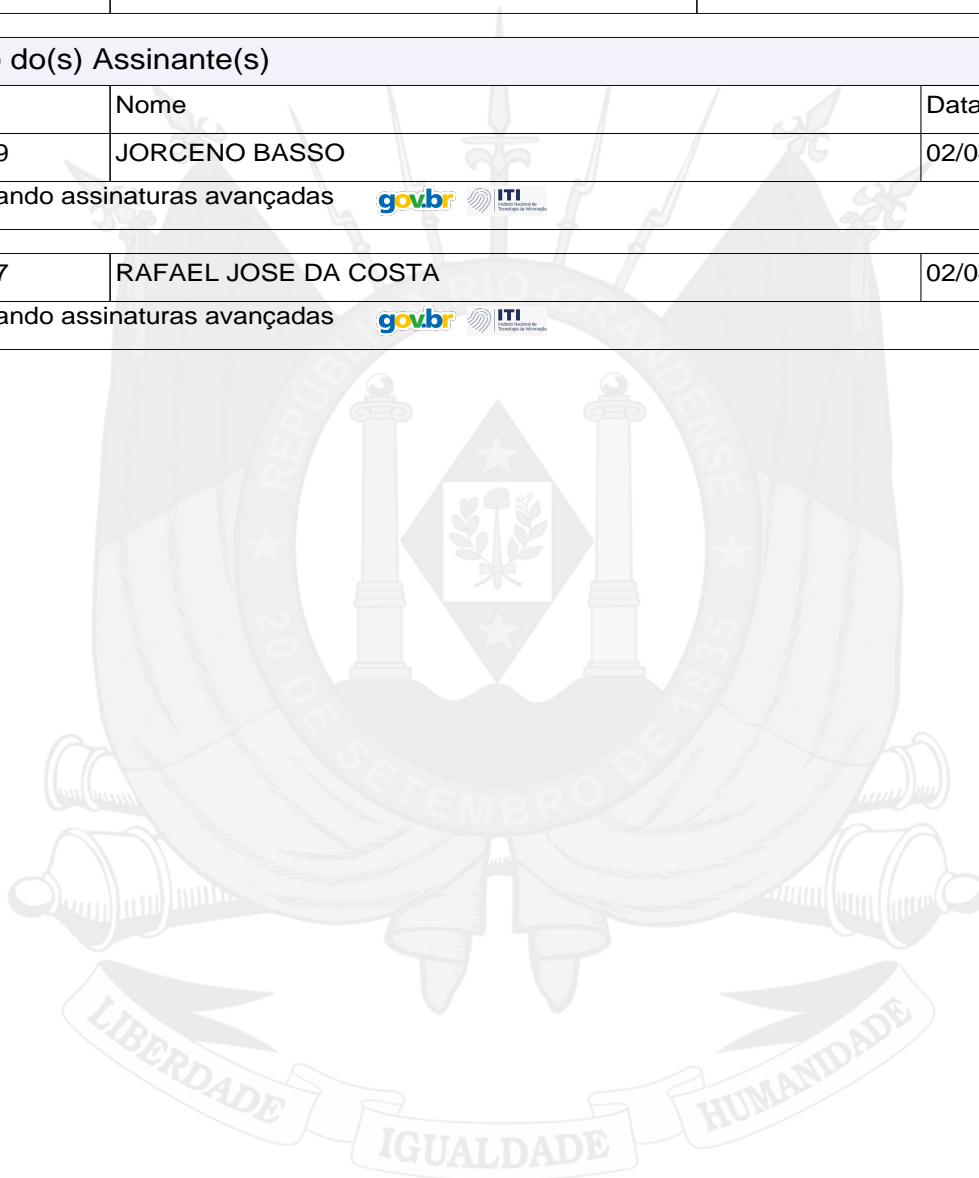
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

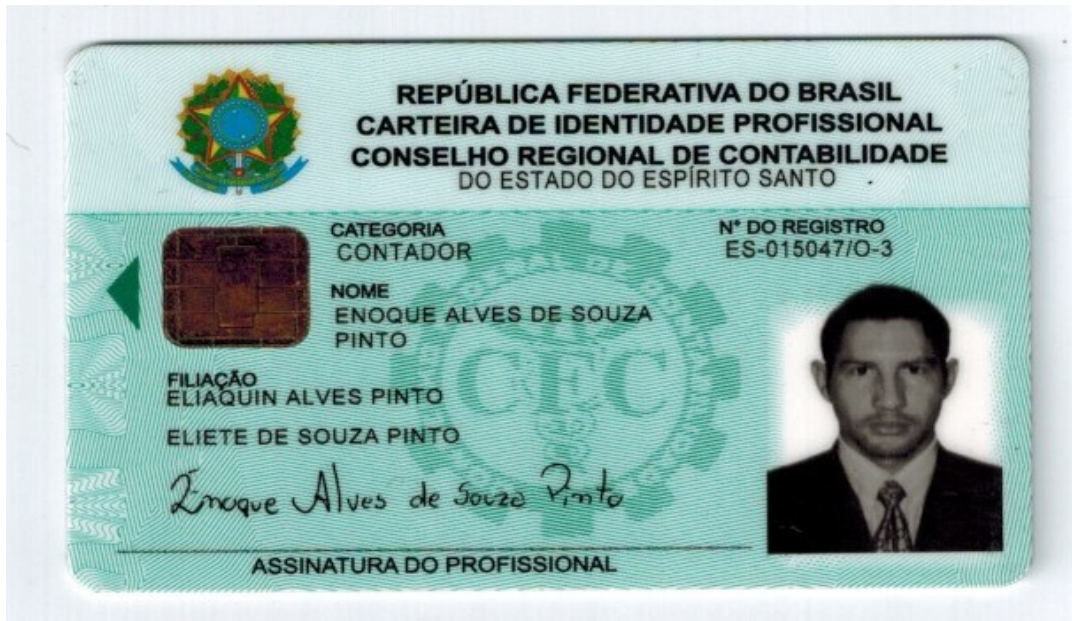
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
087.255.207-17	ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALÇADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 33/38

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO, com inscrição ativa na(o) CRC/ES sob o nº 015047, expedida em 05/11/2007, inscrito no CPF nº 087.255.207-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/ES.	1

VITORIA, 05 de novembro de 2007.

ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 34/38





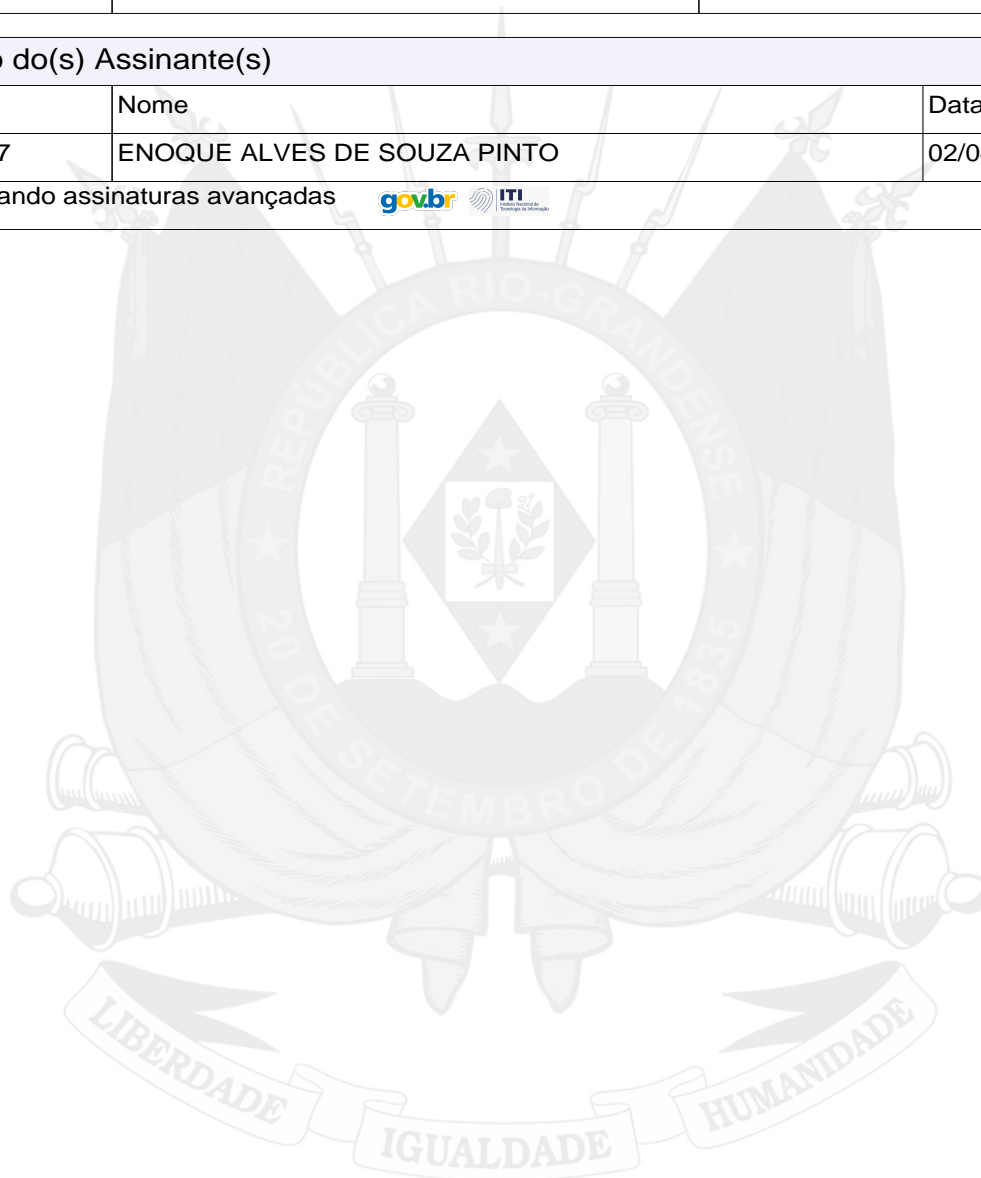
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.797-0	RSE2400087604	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
087.255.207-17	ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 35/38







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, de CNPJ 05.841.967/0001-10 e protocolado sob o número 24/082.797-0 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10313476, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/082.797-0.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.296.490-37	RAFAEL JOSE DA COSTA	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.019.900-59	JORCENO BASSO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
087.255.207-17	ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
087.255.207-17	ENOQUE ALVES DE SOUZA PINTO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 15:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/082.797-0.



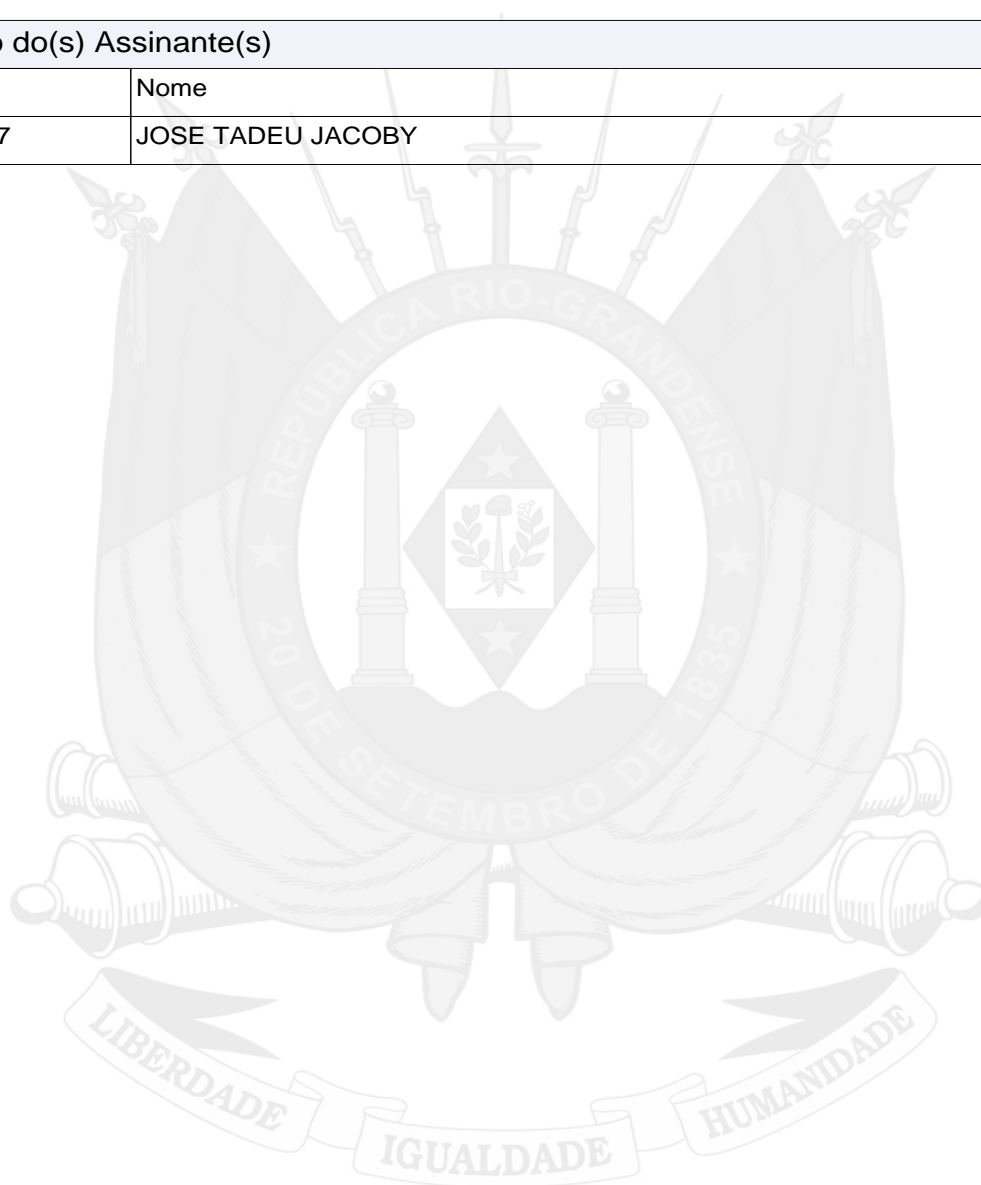


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10313476 em 08/04/2024 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FABRICANTES DE CALCADOS DE SAPIRANGA LTDA, CNPJ 05841967000110 e protocolo 240827970 - 11/03/2024. Autenticação: 481D911D16D24DFDC4DCEBE4631446BED6C32DE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/082.797-0 e o código de segurança nzxL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/38